Proc. nº 243/06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3687 DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Ementa: Cria o Programa Fisioterápico Domiciliar para pessoas com dificuldades de locomoção.

Artº.1º- Cria o Programa Fisioterápico Domiciliar para pessoas com dificuldades de locomoção.

Parágrafo Único – O atendimento gratuito será prestado exclusivamente a pessoas acamadas, com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Artº.2º - O Município poderá firmar convênios com instituições públicas e ou privadas para execução desta Lei.

Artº.3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Artº.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
PRESIDENTE

Publicada no Jornal
Voz da cidade
edição nº 11.116
de 02/10/07

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro